



PREFEITURA DE
MAURILÂNDIA
Governo Solidário.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no PLACAR da Prefeitura Municipal na presente data.

Maurilândia (GO) ____ / ____ / ____

Marcos Vinicius Pereira Braga
Presidente da CPL
Decreto 140/2020

ATO DECLARATÓRIO

Declara Dispensa de Licitação para a doação de serviços médicos do Sr. Luan Matheus Francisco Ribeiro, sendo o mesmo de família hipossuficiente, necessitando assim do amparo da Secretaria municipal de Saúde. Que se fazem o MUNICÍPIO DE MAURILÂNDIA/FMS, Estado de Goiás e a empresa CLINICA DO RIM – ME e das outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO, que o dispositivo legal supracitado, traz expressamente a hipótese de contratação direta com dispensa do processo licitatório para serviços e compras emergenciais, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, parte “a” do inciso citado acima;

CONSIDERANDO, o parecer favorável da Assessoria Jurídica em que acatei na íntegra, possibilidade a contratação de forma direta, tendo em vista que a referida prestação dos serviços enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, taxativamente definida no inciso IV do artigo 24 da Lei 8.666/93

CONSIDERANDO, a possibilidade da Secretaria Municipal Saúde, tendo demonstrado a necessidade e relevância da prestação dos serviços emergenciais se enquadra e atende os requisitos legais de tal contratação;

E por último, **CONSIDERANDO** a proposta de “prestação de serviços” apresentada pela empresa está de acordo com o objeto do Termo de Referência e do empenho, e que espelha valor total dentro do princípio da economicidade pela extensão do objeto contratual;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **DECLARADO** a dispensa de licitação para visa a doação de serviços médicos do Sr. Luan Matheus Francisco Ribeiro, sendo o mesmo de família hipossuficiente, necessitando assim do amparo da Secretaria municipal de Saúde.

Art. 2º - Deverá constar no contrato e/ou empenho, que todos os encargos sociais decorrentes correrão por conta do contratado.

CNPJ 02.056.752/0001-08

Rua Sebastião Alves de Faria, Qd. 52 - Bairro Lorena

Fone/Fax: 64 **3647-7100** | **3647-7101**

CEP. 75930-000 - Maurilândia - GO



Art. 3º - Este Ato Declaratório entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA, Estado de Goiás, aos 27 de outubro de 2020. (27/10/2020)

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

EDJANE ALVES DE ALMEIDA
Prefeita Municipal